

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Gravatá - Concidade

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na Casa dos Conselhos, rua Dantas Barretos nº 220, bairro do Prado nesta cidade, o Secretário de Controle Urbano, Vital Medeiros de Melo, presidindo os trabalhos, deu início a sessão às 14:30 h. E, como não havia número suficiente de conselheiros, aguardou para reiniciar a reunião após 15 minutos, contando com os membros presentes, formado por ele, Ricardo Emmanuel, Maria José e Eliankim Herbert, para poder dá início a segunda convocação e reunião do ano, com a seguinte Ordem do dia: 1- Regimento Interno do Conselho; 2- Calendário de Reuniões Ordinárias para 2023; 3- outros assuntos; e em seguida, apresentou as justificativas dos membros efetivos que ficaram impossibilitados de comparecer, e que enviaram mensagens eletrônicas, como os Conselheiros Titulares: José Gustavo, José Mário e Eliseu Freitas. O conselheiro Edvaldo Santos enviou seu suplente, Eliankim Herbert. E posteriormente, passou a ler e discutir o modelo de Regimento Interno do CONCIDADE. O Sr. Vital falou que após a votação e aprovação desse regimento, o mesmo será encaminhado para o Prefeito do Município para ser transformado em Decreto Municipal e, que entrará em vigor na data de sua publicação, no site da Prefeitura. Na oportunidade, a conselheira Maria José, representante da AMA Gravatá, pediu alguns esclarecimentos quanto as Lei Municipais nº 3.475/2009 e nº 3.892/2022. Além do Art. 2º que trata da composição do CONCIDADE; sobre o Art. 7º , propondo a supressão dos incisos III e V, que trata da diretoria do Conselho, ficando apenas: presidente, vice-presidente e secretária executiva. O § 1º do Art. 11, após ampla discussão ficou mantido conforme o texto proposto, deixando bem claro que somente poderão candidatar-se ao cargo de vice-presidente os membros titulares. Por outro lado, o § 2º, desse mesmo artigo, sofreu alteração, ficando da seguinte forma: “ terão direito a voto os membros titulares ou suplentes presentes na respectiva sessão”, no caso para a eleição de vice-presidente. O § 3º, do também do Art. 11, passou a admitir um prazo maior para a questão da vacância do cargo de vice-presidente, passando de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias. Outro artigo que sofreu alteração foi o § 2º, do Art. 22, que passou a ter a seguinte redação: “ As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, convocadas pelo(a) Presidente, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, limitando-se a pauta aos assuntos que justificaram sua convocação “. Concluída a leitura e discussão do regimento interno, passou-se para o segundo item da pauta, que tratava do calendário anual das reuniões ordinárias. O Sr. Vital Medeiros informou que a votação do regimento se dará na próxima reunião, dia 23 de maio/2023 (terça-feira) às 14:30h, caso haja quórum suficiente para sua deliberação. E, em seguida deu-se por encerrada a reunião. E, para constar, eu Eliankim Herbert, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que segue por mim assinada e pelo Sr. Vital Medeiros, que presidiu os trabalhos.